CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 271/56

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE TERRENO DE CINCO HECTARES NECESSÀRIA A PRESERVAÇÃO DO MANANCIAL DO "LOPES".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública a área de terreno medindo até cinco hectares mais ou menos, que circunda o manancial conhecido pela denominação de "Lopes" no Distrito da Cidade, e de propriedade do Sr. Waldemiro Zebral.

ART. 2º - Compreender-se-á, com o mesmo caráter de utilidade pública, a extensão necessária às obras de captação, à acumulação e ao desenvolvimento da rêde adutora, do mamancial do "Lopes" à cidade de Conselheiro Lafaiete, pertencentes aos proprietários cujas terras forem atingidas pelos serviços.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 27 DE MARÇO DE 1956.

DR. JOSÉ NARCIZO DE QUEIROZ NETTO
Prefeito Municipal